

COOPERATIVISMO DE TRABALHO: TECNOLOGIA DE GESTÃO OU MODELO DE ORGANIZAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICO PARA A AUTONOMIA DO TRABALHO?

Walter TESCH¹

Queremos falar do movimento cooperativo e sobretudo das manufaturas cooperativas montadas sem nenhuma ajuda e com o esforço de alguns *braços* audazes. O valor destas grandes experiências sociais é inestimável. Com ações, e não por raciocínios, provaram que a produção em grande escala e de acordo com as exigências da ciência moderna pode funcionar sem que uma classe de amos empregue uma classe de 'braços' ... e que o trabalho assalariado, como a escravidão, como a servidão, não é mais que uma forma transitória e inferior, destinada a desaparecer frente à associação dos trabalhadores. (Karl Marx, Mensagem Inaugural da Associação Internacional dos Trabalhadores, 1864 apud Bourdet, 1978).

Considerações

No quadro de mudanças radicais e rápidas no contexto da *revolução tecnológica* da informação, nas comunicações e na economia, as instituições humanas, o Estado, os costumes e a cultura também são levados de roldão. Como não podia deixar de ser, o mundo do trabalho construído pela *revolução industrial* e suas instituições vêm sofrendo profundas e rápidas mudanças que as instituições, as normas e os homens envolvidos nesse sistema têm dificuldade de perceber e muito menos de incorporar e se adaptar.

¹ Coordenador Geral da Federação de Cooperativas de Trabalho do Estado de São Paulo-FETRABALHO-SP, Presidente do CICOPA Américas e Vice-Presidente do CICOPA Internacional (Comitê Especializado da Aliança Cooperativa Internacional).

Historicamente, o conceito trabalho, desde o *tripalium*, ferro que os romanos usavam para marcar o escravo, sofreu diversos enfoques e significados, isto sem entrar em debates filosóficos. Basta recordar que o trabalho na Grécia antiga não era para os cidadãos. No Brasil, até 1886, o trabalho era uma atividade para escravos, ao menos o trabalho manual. Este trabalho escravo era tão legal como o atual trabalho assalariado subordinado, dependente e considerado hiposuficiente. O *sistema de trabalho assalariado*, surgido com a revolução industrial, ganhou *universalidade* e hegemonia e foi estandartizado internacionalmente através de legislações nacionais, convenções, recomendações da OIT (Organização Internacional do Trabalho) desde 1919, mas isto está longe de significar um estatuto rígido e permanente. As mudanças assinaladas anteriormente apontam para transformações radicais e rápidas no sistema de trabalho assalariado e, por conseqüência, nas suas instituições, no marco legislativo com impactos culturais e nos grupos corporativos ligados ao trabalho ao nível do Estado.

O perfil do novo mercado de trabalho muda com rapidez como muda a economia, e a própria estrutura das empresas se ajusta a esse processo. Portanto, isto implica simultaneamente a diversificação de atividades, emergência de novos setores econômicos, com a diminuição do trabalho industrial e do trabalho formal tradicional. Na economia aberta e global, com exigência de competitividade, melhor qualidade e menores preços, é necessário diminuir custos, flexibilizar a produção e a força de trabalho de forma a fazer adequações rápidas que permitam manter-se no mercado. Em alguns setores, a alta densidade de capital faz com que o custo de geração de novos postos de trabalho se eleve. Por essa razão se amplia a preocupação por uma globalização acompanhada de concentração de renda e exclusão social. Isto teve como conseqüência, colocar a questão emprego-desemprego no centro da agenda político-social internacional, buscando evitar uma *miserabilidade global*. Busca-se um modelo de organização econômico-social que leve à inclusão, à distribuição da renda, à socialização rápida e à paz na comunidade, e o único que é viável diante do *modelo de exclusão com contração* que está vigente no mundo é o modelo da cooperação, integração com inclusão social.

Além do fato de que o trabalho assalariado não permite uma justa participação na renda, é ele que informa a estrutura salarial no país. Rapidamente surgem e mudam as formas de trabalhar nesse processo de transformações, convivem desde o trabalho mais simples, como o que exige unicamente o esforço físico, manual, até o trabalho mais complexo que utiliza energia cerebral e conhecimentos como é a programação ou cálculo matemático. O *lugar onde se realiza o trabalho* também se transforma; funções surgem e desaparecem com muita velocidade não gerando identidade profissional, como o caso dos bancários, telefonistas, telemarketing, vendas por TV, venda em *rede de autônomos* etc. Essas mudanças de hábitos e comportamentos do trabalhar, fazem repensar o enfoque de *ter trabalho*, e de *ter emprego*. Isto gera, de fato, novos tipos de relações no mercado de trabalho entre o capital e o trabalho, entre empregador-empregado, entre trabalhador-contratista do trabalho. Essas relações entre o trabalhador e o usuário das suas habilidades ou serviços, em um *novo mercado de trabalho*, envolvem, portanto, *um novo tipo de relações de trabalho*, escassamente abordado, como o *trabalho autônomo*, *trabalho a tempo parcial*, *trabalho temporário*, *trabalho a domicílio*, *trabalho terceirizado*, *trabalho associado ou cooperado*. É este tipo de mudança nas formas pelas quais o trabalho assume ao relacionar-se com o mercado de trabalho e no conceito de trabalho que colocou questões como a *empregabilidade*. Tal mudança coloca o individualismo de alcance limitado como parâmetro de autonomia, isto na medida que se destaca, mas quebrando a denominada *solidariedade grupal da classe*, pois este novo trabalhador com autonomia e *empregabilidade* negocia só, isolado de suas condições no mercado de trabalho. As formas associativas, como a cooperativa de trabalho é que colocam um diferencial neste quadro. O certo que constatamos a mudança no trabalho e nas formas de executá-lo, permitida até pela própria tecnologia, promovendo estruturalmente um distanciamento do modelo clássico do trabalho formal assalariado.

Novas práticas velhos costumes

Todas essas mudanças também impactam as empresas, formam novas categorias econômicas e estruturam novos interesses

frente ao Estado e à Sociedade. Nesse contexto, emergem novos agentes no mercado de trabalho gerando novas relações de trabalho, como é o caso das *Agências ou Empresas de Intermediação do Trabalho*, que passam a organizar esse trabalhador individual disperso e possuidor de habilidades e conhecimentos. São os novos estilos de intermediação do trabalho frente a uma demanda fluida do mercado de trabalho. Isto gera uma intermediação do trabalho de novo tipo, colocando também em cena um agente de intermediação. Os agentes públicos e privados, estruturados ao redor dos interesses da manutenção do trabalho assalariado, herdeiro do trabalho escravo, vêm com *bons olhos* essa prática, pois não afeta as posições de conforto e as práticas tradicionais, o que certamente o faz um *sistema de trabalho associado em cooperação* que pugna pela eliminação de qualquer tipo de intermediação. Inclusive a do Estado que cria e se apropria de Fundos ditos sociais, impondo *contribuições sociais* e poupanças forçadas que, em vez de solucionar, reforçam a desigualdade. Essa nova prática pode colocar *perigosamente* visível os mecanismos de expropriação do trabalho.²

O cooperativismo de trabalho, diante desse quadro, representa um modelo alternativo de relações *com* o trabalho visando justamente construir um tipo diferente de relação do trabalho com o mercado, fazendo da cooperativa seu instrumento jurídico de viabilização eficiente do trabalho no mercado, eliminando a intermediação. Isto permite a distribuição de maior renda ao trabalho, uma vez que o excedente que era apropriado pela intermediação é redistribuído entre os cooperados associados que executaram efetivamente o trabalho. A própria OIT (Organização Internacional do Trabalho), já no seu surgimento

² A cooperativa de trabalho não é coveira da legislação trabalhista ou de direitos trabalhistas, nem instrumento de flexibilização das relações de trabalho. Emerge, ao contrário, como uma estrutura de organização que constrói novas relações do trabalho com o mercado, com perspectiva de gerar trabalho e renda. Isto toma grande significado em um contexto de reestruturação e em um país onde o trabalho assalariado formal alcança um pouco mais de 1/3 da População Economicamente Ativa. A ação sindical no Brasil não consegue distribuir a renda, e o Estado nem chegou a estruturar algo parecido com o *welfare state*, nem para os assalariados, muito menos para os excluídos. Basta ver os gastos do INSS para entender o “Hood Robin” (Robin Hood ao contrário; no dizer de um parlamentar, pois tira dos pobres para dar aos ricos): 17% dos pensionistas se apropriam de 52% dos recursos, enquanto a 85% só coube 48% dos 60 bilhões gastos em 1997.

em 1919, com a Convenção de número 96, defendia ano de 1933, que o *trabalho não é uma mercadoria comum*, portanto fruto de *marchandage*.

Nesta perspectiva, devemos colocar a questão do trabalho organizado através do *modelo de cooperativa de trabalho*, como uma nova *alternativa de relações do trabalho com o mercado*, onde intercambiam-se dois agentes: o trabalho e quem demanda o trabalho (em forma de produtos, bens ou serviços), excluindo o intermediário que faz *marchandage* com o trabalho, apropriando-se desproporcionalmente de um *plus trabalho*, tratando-o como *mercadoria comum*. Nesse novo mercado de trabalho existirá certamente uma convivência e diversificação de relações de trabalho, mas será o trabalho associado uma resposta qualitativamente diferente de articulação dos *novos trabalhadores*, valorizando sua capacidade de negociação através de contratos com o demandante que valorizem, tanto o trabalho, como a qualidade de vida. A possibilidade de fortalecimento e crescimento deste modelo dependerá justamente da capacidade de incorporar amplos contingentes de trabalhadores, desde os excluídos por incapacidade até os altamente qualificados.

A recuperação e reconceituação histórica do cooperativismo

Se recordarmos que a Revolução Industrial gerou o sistema de trabalho assalariado e suas instituições, devemos recordar também que ela propiciou a criação, no seu bojo, das instituições alternativas do trabalhador, como o sindicato, o mutualismo e o cooperativismo, baseadas nos valores da ajuda mútua, solidariedade, cooperação e unidade. O que se passou com essas instituições nas diversas culturas ao longo da história é complexo e diversificado. Para efeito de ilustração das nossas teses, chamaremos a atenção para algumas sintonias. À medida que avançava a hegemonia do sistema de trabalho assalariado, a instituição sindical foi, em sintonia com a normatização legislativa, transformando-se de um instrumento de estratégia revolucionária de mudança daquela relação desigual, para um instrumento de política de Estado, por um lado, e fator de equilíbrio social necessário ao funcionamento do sistema econômico, por outro. O mutualismo subsistiu,

em diversos países, na atenção à saúde e outras necessidades básicas do trabalhador, mas seus princípios básicos foram também assimilados como uma política de Estado quando Bismark criou, em 1873, o Seguro Social obrigatório, a nossa Previdência Social.

O cooperativismo, ou a *economia da cooperação*, objeto de reflexão teórica e experimentos empíricos, buscando responder ao *capitalismo selvagem* gerado no contexto da *Revolução Industrial*, era uma estratégia de resposta competitiva internacional, mas com lógica diferente. Essa tradição teórico-empírica da *economia social*, da *economia solidária* da *autogestão do trabalho* se perdeu no contexto das revoluções e guerras, nos debates e confrontações ideológicas e nos modelos alternativos de sociedade. Os princípios do cooperativismo simbolicamente consolidados e institucionalizados no Manifesto de Rochdale, em 1844, foram perdendo espaço para as teses do Manifesto Comunista de 1848, do *Capital* de 1870 e pelo êxito da Revolução Russa de 1917. Esta revolução, com o poder do Estado, consolidou o *ocultamento teórico* daquela corrente, mas não a prática do cooperativismo que, desde 1885, com base em princípios e sob a orientação da Aliança Cooperativista Internacional (ACI) têm se espalhado e consolidado no mundo, atualmente com 1 bilhão de associados. Seria conveniente, portanto, quando similares problemas das relações do homem com o trabalho resurgem com a *Revolução Tecnológica*, retomar esta tradição histórica dos precursores teóricos do cooperativismo, como Charles Fourier, Proudhon, Robert Owen, P. Bouchez, Louis Blanc e etc., para fundamentar uma Economia Social com eficiência e eficácia diante do novo Mercado.

A *Revolução Tecnológica*, guardadas as devidas proporções e distâncias, no plano das relações de trabalho, traz à tona os mesmos desafios que surgiram com a *Revolução Industrial*. Coloca na agenda a velocidade das transformações da realidade e um vazio com respeito a instituições, legislações e o papel do Estado. A realidade impõe situações novas, como a de mostrar alternativas diferentes a velhos problemas como o desemprego e carência de trabalho útil.

O novo e positivo da emergência do cooperativismo de trabalho é o potencial de rápida expansão diante dos problemas de emprego. Se isto é positivo, por outro lado traz uma face negativa que é a dificuldade de socialização rápida dos ramos emergentes, como o do trabalho, nos princípios e fundamentos do cooperativismo. O mesmo pode ser assimilado como uma simples técnica de gestão, ou palavra mágica para solução de empresas e governos em crise, sem apontar que, lentamente, *os princípios do cooperativismo* foram sendo apropriados indevidamente.

Concepções, modelos e limites das apropriações negativas

Quanto às concepções, existe uma abordagem instrumentalista genérica para a qual a cooperativa de trabalho é apenas uma tecnologia de gestão para reduzir custos da empresa mercantil evitando encargos e contribuições. O empresário privado pode até pensar assim, mas não é legal nem legítimo que empresas ou instituições *montem suas cooperativas* com este fim. Próximo a essa concepção estão aqueles grupos que *montam cooperativas*, sendo parte delas como cooperados, mas se apropriam, a título de administração ou comercialização, desproporcionalmente, do excedente e não seguem os princípios cooperativistas na prática, criando de fato um novo tipo de intermediação. Nesta mesma direção estão os que entendem a cooperativa de trabalho como uma entidade unicamente de mão-de-obra, uma espécie de *just in time* dos recursos humanos, à disposição do capital, em sintonia com as demandas do mercado, isentando-o das responsabilidades do contrato da força de trabalho, repassando-a para a cooperativa.

O enfoque das concepções do cooperativismo deve ter como referência a matriz doutrinária do cooperativismo, considerar os Valores e os sete Princípios, pois eles são o norte que evita desvios. Contudo, deve-se considerar que estamos em um momento de transição, e o ambiente onde se desenvolve o cooperativismo carece de informações, ocasionando inúmeros erros de boa fé, por ignorância dos procedimentos; os de má fé devem ser excluídos.

Quanto aos modelos de cooperativas de trabalho que estão emergindo nesta realidade de reestruturação do trabalho, salvo melhor juízo, deve-se considerar como um processo aberto e construtivo desde que a entidade expresse vontade manifesta de integração ao cooperativismo e aceite um programa de normatização do seu funcionamento adequado. Na análise da situação do cooperativismo de trabalho no país, temos que ter em vista a transição em direção a organizações mais estáveis. Neste sentido, temos realidades organizativas diversas que darão forma, no futuro imediato, a diversos tipos de modelos de organização do trabalho associado em cooperativas. Esta questão tem a ver também com a definição das tipologias do sistema cooperativista brasileiro denominadas ramos do cooperativismo.

Qual o modelo ideal de cooperativa? Um grupo coerente e sintonizado com os fundamentos e princípios consagrados pelo cooperativismo, tanto nos objetivos como na prática. Neste sentido, uma cooperativa pode ser legítima, autêntica, mesmo não se enquadrando na forma da lei. O modelo ideal, perfeito, seria aquele que também se ajustasse ao *modelo legal*. O modelo legal de cooperativa é aquele que segue todo o ritual de procedimentos, registrando-se na Junta Comercial, associando-se à organização representativa. Uma cooperativa pode estar formalizada segundo a Lei mas não é cooperativa se não funcionar de acordo com os Valores e Princípios.

Que modelos de cooperativas estão emergindo na realidade atual?

1. Diversas modalidades de trabalho estão se organizando em cooperativas. Um modelo clássico de cooperativa de trabalho, cuja nomenclatura vem da tradição francesa, denominada *cooperativa de produção*, entende que o trabalho deve realizar-se em um local físico e produzir bens. Tem sua matriz na Revolução Industrial. O trabalho é o conceito estratégico; através da associação cooperativa, produz bens e serviços, tendendo a diversificar cada vez mais suas formas de realização, sendo esta a razão da dificuldade em fechar tipologias de cooperativas de trabalho.

2. Existe um outro modelo de cooperativa profissional, um modelo também clássico, inspirado em um período de estabilidade do processo produtivo em que as profissões formavam corporações, fechando e monopolizando mercados. Este modelo tem funcionado para as profissões, ditas *liberais*, de habilidades e especialidades reconhecidas e inclusive protegidas por leis, tais como: médicos (Unimeds), dentistas (Uniodontos), psicólogos (Unipsico) etc. Têm surgido cooperativas que, por falta de informação, importam da tradição sindical a nomenclatura das *categorias profissionais* e a *base territorial*, como por exemplo: *cooperativas de trabalhadores da indústria do vestuário de São Paulo e Osasco*.
3. Modelo multiprofissional é o que tem sido mais questionado sob a forma de diversos argumentos, especialmente quando existem amplas diferenças culturais entre seus membros. É um grupo que busca ampliar o leque de habilidades no âmbito de uma cooperativa para facilitar a inserção no mercado. Este modelo tem uma lógica que vai além do local de trabalho e da organização por profissão, mas está na fronteira da simples *cessão de mão-de-obra*, da carência de foco. Exige um desafio de tecnologia de gestão, educação e participação dos cooperados. Não contemplar esses aspectos é correr o risco de se objetivar a *cooperativa oligarquizada*, onde o poder e a distribuição do excedente são apropriados por uma pequena elite ilustrada que controla o núcleo de decisões. As Juntas Comerciais tendem a demandar que as novas cooperativas definam sua atividade.
4. Algumas cooperativas buscam definir sua identidade com um modelo que focaliza o setor de atuação da cooperativa, como por exemplo: *cooperativa de trabalho em minas*, urbana, rural, industrial, artesanal, serviços, saúde, transportes, turismo, etc. Este tipo de classificação vertical por áreas ou setor produtivo é praticada no interior do movimento cooperativista de trabalho, facilitando a coordenação de afinidades, a integração e as ações frente à legislação, às políticas públicas e à formação profissional.
5. Existem classificações que privilegiam a renda, como *cooperativas de baixa renda* ou *cooperativas populares*, aquelas que tomam como

referência a gestão, denominando-as *cooperativas autogestionárias*. Toda organização que funcione como cooperativa deve ser autogestionária. Qualquer que seja o modelo, nomenclatura ou tipologia, a referência deve ser o conceito de trabalho, os Valores e os 7 (sete) Princípios do cooperativismo.

6. O tema da *cooperativa de prestação de serviços* se associa ao marco jurídico em que serviço é aquilo que não é um bem, um objeto. No caso, a cooperativa presta um serviço e não coloca à disposição do empresário, tomador ou cliente a mão-de-obra. Implica realizar uma atividade delimitada que requer habilidade, não importando quem realize, mas que se realize dentro dos parâmetros contratados. É, portanto, a atividade que é contratada e não a pessoa. É possível que em, uma primeira etapa, um grupo de trabalhadores se veja compelido a ingressar no mercado de trabalho em cooperativa dispondo unicamente da força de trabalho de determinadas habilidades sofisticadas ou simples, claramente delimitadas. Mas também pode haver aqueles que não dispõem dessas habilidades claramente definidas e o mercado só adquire sua força física de trabalho. Essa flexibilidade tem que ser creditada ao grupo em nome da boa fé. Por esta razão é importante estar associado ao sistema cooperativista de representação, podendo ser avaliado, acompanhado para o aperfeiçoamento. Este tipo de modelo pode estar no limite da *intermediação de mão-de-obra*. É claro o entendimento que a cooperativa de trabalho não cede mão-de-obra. É possível trabalhar no local do cliente ou tomador, mas com clara delimitação no contrato e na prática, na gestão diária e com forte formação cooperativista do cooperado.
7. A cooperativa virtual? Atualmente a tecnologia muda a própria natureza do trabalho e as formas de realizar esse trabalho. Não podem ser os cooperativistas, que sempre defenderam a autonomia do trabalho frente ao capital, os que agora coloquem um freio ou uma *camisa de força regulamentarista* ao desenvolvimento do cooperativismo de trabalho. Se um grupo de trabalhadores com habilidades específicas (produzindo bens ou serviços) considera viável desenvolver sua atividade individual no domicílio e a

cooperativa é um instrumento adequado para viabilizar partes deste processo produtivo, ou viabilizar a chegada do grupo como coletivo para negociar um contrato no mercado, nas áreas de consultoria, do conhecimento e informação este modelo é perfeitamente válido. A cooperativa de táxi no Brasil viabiliza basicamente a comunicação de forma coletiva; o cooperado taxista, dono do seu instrumento (o táxi), trabalha praticamente isolado. Certamente esta é uma cultura cooperativista frágil se não houver mecanismos adequados de formação e coesão social do grupo.

8. Existe o modelo de cooperativa de trabalho tutelada. É a *cooperativa que tem dono*. Às vezes induzida por órgão público, prefeitura, por uma empresa privada, onde o cooperado não tem autonomia, geralmente um único contrato viabiliza a existência desta cooperativa. Com frequência se quer desqualificar a cooperativa pela origem, mas isto não é o que caracteriza uma tutela. O fato de um órgão público, uma prefeitura estimular a organização dos trabalhadores em cooperativas está em sintonia com o artigo 174 da Constituição Federal e é positivo. O negativo é a manipulação da cooperativa, mantendo-a como um instrumento de subordinação ou exclusividade, impedindo sua autonomia.
9. Em resumo, as variações de organização do trabalho são amplas, portanto também amplos os modelos de organização do trabalho associado em cooperativas, assim denominados sempre que pratiquem e se ajustem à legislação brasileira e aos valores e princípios.

A questão é a cooperação construindo a nova subjetividade

É notória a mudança do trabalho em escala global, estendendo-se mais ou menos rapidamente. A construção do produto nacional demanda cada vez menos mão-de-obra. Segundo estudos da OCDE, o produto social é criado por 20% da população em condições de trabalho. Este é um dos eixos da questão do emprego. Durante anos uma massa significativa da população participava com o salário na

produção nacional vendendo sua força de trabalho no mercado de trabalho. Em 1998, no Brasil, o estoque de trabalhadores com carteira assinada, segundo o Ministério do Trabalho, não chegou a 22 milhões.

Quais os efeitos psico-sociais deste fenômeno? As profissões tradicionais desaparecem rapidamente, grandes empresas se transformam em estruturas modulares migrando em busca de vantagens competitivas, gerando insegurança generalizada até no seu núcleo central executivo. O planejamento da vida a médio e longo prazos e as perspectivas de estabilidade quando em idade avançada são minadas. Esta é a significativa mudança no conceito do trabalho gerado nos últimos 200 anos.

Neste quadro, é necessário repensar a centralidade do trabalho na construção da subjetividade e na identidade dos sujeitos sociais. No sistema de trabalho assalariado, generalizado com a Revolução Industrial, com a concentração das grandes unidades de produção, criaram-se as condições objetivas para a construção do sujeito social: trabalhadores com sua identidade social e sua subjetividade equilibrada. O lugar de trabalho foi o espaço privilegiado da construção dessa identidade do trabalhador. Com a pulverização e mobilidade do processo produtivo em que lugar se constroi esta identidade social? Nesta perspectiva, a cooperativa, o cooperativismo de trabalho, constrói o novo lugar, ou seja, onde se organiza para o trabalho (a cooperativa) e não onde se realiza o trabalho (a empresa ou fábrica).

Referências Bibliográficas

BOURDET, I. *Teoria y práctica de la autogestion*. Barcelona: El Cid, 1978.